

第六條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一零年八月四日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

4 de Agosto de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 79/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第一百零八條第三款、一月三十日第7/95/M號法令第五條第三款及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條
許可

許可澳門特別行政區分別與大西洋銀行股份有限公司及中國銀行股份有限公司簽署代理發行在澳門特別行政區具法定流通力的紙幣的合同。

第二條
授權

授權經濟財政司司長譚伯源，代表澳門特別行政區簽署上條所指的合同。

二零一零年八月六日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 79/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo terceiro do artigo 108.º da mesma Lei, do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/95/M, de 30 de Janeiro, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizada a celebração dos contratos de agenciamento entre a Região Administrativa Especial de Macau e o Banco Nacional Ultramarino, S.A., e entre a Região Administrativa Especial de Macau e o Bank of China, Limited, para a emissão de notas com curso legal na Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 2.º

Delegação

É delegada no Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, a competência para outorgar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, nos contratos referidos no artigo anterior.

6 de Agosto de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 80/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

Ordem Executiva n.º 80/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
修改

Artigo 1.º
Alteração

經第6/2001號行政命令核准，並經第34/2003號行政命令、第6/2006號行政命令及第7/2007號行政命令修改的澳門電訊有限公司公共電信服務收費表第2.0點（私人線路）2.1項（數據數碼網絡之本地線路）、2.2項（數據數碼網絡之國際線路）及2.6項（折扣）修改如下：

“2.0——私人線路

2.1——數據數碼網絡的本地線路

[……]

編號	名稱	安裝費/外部 搬遷費	每月租金
		(澳門幣) 單一收費	(澳門幣) “雙工”
2	點對點（每一終端） ^{35C}		
[……]			
2.2	由64千比特/秒（不包括64千比特/秒在內）至2048千比特/秒（包括2048千比特/秒在內）的線路		
2.2.1	由64千比特/秒至128千比特/秒（包括128千比特/秒在內）	1000	1680
2.2.2	由128千比特/秒至512千比特/秒（包括512千比特/秒在內）	1000	2400
2.2.3	由512千比特/秒至1024千比特/秒（包括1024千比特/秒在內）	3000	3300
2.2.4	由1024千比特/秒至2048千比特/秒（包括2048千比特/秒在內）	3000	3800

編號	名稱	安裝費/外部 搬遷費	每月租金 ^{35B}
		(澳門幣) 單一收費	(澳門幣) “雙工”
2.3	由2兆比特/秒至1吉比特/秒（包括1吉比特/秒在內）點對點/點對多點（每一終端） ^{35A, 35E}		
2.3.1	由2兆比特/秒至5兆比特/秒（包括5兆比特/秒在內）	15000	6000

As alíneas 2.1 (CIRCUITOS LOCAIS DA REDE DIGITAL DE DADOS), 2.2 (CIRCUITOS INTERNACIONAIS DA REDE DIGITAL DE DADOS) e 2.6 (DESCONTOS) do Ponto 2.0 (CIRCUITOS PRIVATIVOS), do tarifário do serviço público de telecomunicações, prestado pela Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., aprovadas pela Ordem Executiva n.º 6/2001, e alteradas pelas Ordens Executivas n.ºs 34/2003, 6/2006 e 7/2007, passam a ter a seguinte redacção:

«2.0 — CIRCUITOS PRIVATIVOS

2.1 — CIRCUITOS LOCAIS DA REDE DIGITAL DE DADOS

[…]

N.º	Designação	Taxa de instalação/ /Taxa de mudança	Assinatura mensal
		<u>externa</u> Patacas Taxa única	Patacas «Duplex»
2	Ponto a ponto (por terminação) ^{35C}		
[…]			
2.2	Circuitos de 64 kbit/s, exclusive, até 2048 kbit/s inclusive		
2.2.1	De 64 kbit/s até 128 kbit/s inclusive	1000	1680
2.2.2	De 128 kbit/s até 512 kbit/s inclusive	1000	2400
2.2.3	De 512 kbit/s até 1024 kbit/s inclusive	3000	3300
2.2.4	De 1024 kbit/s até 2048 kbit/s inclusive	3000	3800
2.3	De 2 Mbit/s, exclusive, até 1 Gbit/s inclusive Ponto a ponto/Ponto a multiponto (por terminação) ^{35A, 35E}		
2.3.1	De 2 Mbit/s, exclusive, até 5 Mbit/s inclusive	15000	6000

編號	名稱	安裝費/外部 搬遷費		N.º	Designação	Taxa de instalação/ /Taxa de mudança		Assinatura mensal ^{35B}
		(澳門幣) 單一收費	(澳門幣) “雙工”			externa Patacas Taxa única	Patacas «Duplex»	
2.3.2	由5兆比特/秒至10兆比特/秒（包括10兆比特/秒在內）	15000	8800	2.3.2	De 5 Mbit/s, exclusive, até 10 Mbit/s inclusive	15000	8800	
2.3.3	由10兆比特/秒至50兆比特/秒（包括50兆比特/秒在內）	15000	12800	2.3.3	De 10 Mbit/s, exclusive, até 50 Mbit/s inclusive	15000	12800	
2.3.4	由50兆比特/秒至100兆比特/秒（包括100兆比特/秒在內） ^{35L}	15000	16500	2.3.4	De 50 Mbit/s, exclusive, até 100 Mbit/s inclusive ^{35L}	15000	16500	
2.3.5	1吉比特/秒	25000	45000	2.3.5	1 Gbit/s	25000	45000	

[.....]

[...]

^{35L} 對於速度高於100兆比特/秒的線路，速度每增加100兆比特/秒，須加收澳門幣3400元的額外月費，安裝費/外部搬遷費/內部搬遷費與1吉比特/秒的費用相同。

^{35L} Para circuitos acima de 100 Mbit/s, é devida a tarifa mensal adicional de 3 400 patacas por cada 100 Mbit/s adicionais. A taxa de instalação/mudança externa/mudança interna é correspondente a 1 Gbit/s.

[.....]

[...]

2.2——數據數碼網絡的國際線路

2.2 — CIRCUITOS INTERNACIONAIS DA REDE DIGITAL DE DADOS

[.....]

[...]

編號	名稱	每月租金 (澳門幣)			N.º	Designação	Assinatura mensal Patacas		
		區域1 大中華區 ^{35M}	區域2 亞太地區 ^{35D}	區域3 其他目的地			Zona 1	Zona 2	Zona 3
[.....]					[...]				
2.3	數據數碼 線路	“雙工”	“雙工”	“雙工”	2.3	Circuito digital de dados	Grande China ^{35M}	Ásia Pacífico ^{35D}	Restantes Destinos
2.3.1	64千比特/秒以下	3400	4600	6700			«Duplex»	«Duplex»	«Duplex»
2.3.2	64千比特/秒	6500	7700	8900					
2.3.3	128千比特/秒	10000	12000	13900	2.3.1	Até 64 kbit/s	3400	4600	6700
2.3.4	192千比特/秒	13800	15800	18400	2.3.2	64 kbit/s	6500	7700	8900
2.3.5	256千比特/秒	16800	18700	21500	2.3.3	128 kbit/s	10000	12000	13900
2.3.6	384千比特/秒	21800	24000	28000	2.3.4	192 kbit/s	13800	15800	18400
2.3.7	512千比特/秒	25500	28500	32600	2.3.5	256 kbit/s	16800	18700	21500
2.3.8	768千比特/秒	33500	37500	43200	2.3.6	384 kbit/s	21800	24000	28000
2.3.9	1024千比特/秒	38800	40000	45000	2.3.7	512 kbit/s	25500	28500	32600
					2.3.8	768 kbit/s	33500	37500	43200
					2.3.9	1024 kbit/s	38800	40000	45000

編號	名稱	每月租金 (澳門幣)	N.º	Designação	Assinatura mensal Patacas
2.3.10	1536千比特/秒	43000	45000	56800	2.3.10 1536 kbit/s 43000 45000 56800
2.3.11	2048千比特/秒	43000	45000	56800	2.3.11 2048 kbit/s 43000 45000 56800
[.....]					[...]
	^{35M} 中國大陸、香港及台灣。				^{35M} China Continental, Hong Kong e Taiwan.
[.....]					[...]
2.6	折扣 ³⁸				2.6 — DESCONTOS ³⁸
1	數據數碼網絡的本地線路				1. CIRCUITOS LOCAIS DA REDE DIGITAL DE DADOS
1.1	長期合約的優惠折扣 ^{38C}				1.1 Desconto de Contrato a Longo Prazo ^{38C}
1.1.1	—— 兩年合約：按照每月的適用收費給予5.0%優惠折扣。				1.1.1 Contrato de 2 anos: 5% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis.
1.1.2	—— 三年合約：按照每月的適用收費給予7.5%優惠折扣。				1.1.2 Contrato de 3 anos: 7,5% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis.
1.1.3	—— 四年合約：按照每月的適用收費給予10.0%優惠折扣。				1.1.3 Contrato de 4 anos: 10% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis.
1.1.4	—— 五年合約：按照每月的適用收費給予15.0%優惠折扣。				1.1.4 Contrato de 5 anos: 15% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis.
[.....]					[...]
1.3	長期客戶的優惠折扣 ^{38C}				1.3. Desconto para clientes com subscrições duradouras ^{38C}
	以下的優惠折扣適用於數據數碼網絡的本地線路——2兆比特/秒及以上（只適用於公共實體和按每條線路計）：				Os descontos seguintes aplicam-se aos circuitos locais de dados de 2Mbit/s ou de velocidade superior usados por entidades públicas (por circuito):
1.3.1	—— 第2-3年：按照每月的適用收費給予2.5%優惠折扣。				1.3.1 Subscrição com 2 a 3 anos: 2,5% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis.
1.3.2	—— 第4-5年：按照每月的適用收費給予5.0%優惠折扣。				1.3.2 Subscrição com 4 a 5 anos: 5% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis.
1.3.3	—— 第6-7年：按照每月的適用收費給予7.5%優惠折扣。				1.3.3 Subscrição com 6 a 7 anos: 7,5% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis.
1.3.4	—— 第8-9年：按照每月的適用收費給予10.0%優惠折扣。				1.3.4 Subscrição com 8 a 9 anos: 10% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis.
1.3.5	—— 第10年或以上：按照每月的適用收費給予15.0%優惠折扣。				1.3.5 Subscrição com 10 ou mais anos: 15% de desconto sobre as tarifas mensais aplicáveis.
[.....]					[...]
	^{38C} 同一條本地私人線路不能同時適用於1.1及1.3的折扣優惠。”				^{38C} Não é permitida a aplicação simultânea, a um mesmo circuito local de dados, dos esquemas de desconto referidos nos pontos 1.1 e 1.3.»

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一零年六月一日。

二零一零年八月十日。

命令公佈。

代理行政長官 陳麗敏

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Junho de 2010.

10 de Agosto de 2010.

Publique-se.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

第 244/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准澳門大學二零一零財政年度第一補充預算，金額為 \$186,837,477.55（澳門幣壹億捌仟陸佰捌拾叁萬柒仟肆佰柒拾柒元伍角伍分整），該預算為本批示的組成部份。

二零一零年八月四日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 244/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau, relativo ao ano económico de 2010, no montante de \$ 186 837 477,55 (cento e oitenta e seis milhões, oitocentas e trinta e sete mil, quatrocentas e setenta e sete patacas e cinquenta e cinco avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

4 de Agosto de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門大學二零一零財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau, para o ano económico de 2010

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	186,837,477.55
		總收入 <i>Total das receitas</i>	186,837,477.55